



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de **4,26%** (quatro vírgula dois seis por cento), bem como, aumento real de **0,74%** (zero vírgula sete e quatro por cento), totalizando assim **5,00%** (cinco vírgula zero zero por cento) nos vencimentos dos cargos efetivos previstos na Lei Complementar nº 11/2009.

§ 1º. Idêntico reajuste será aplicado ao valor dos contratos por tempo determinado, empregos públicos, aos profissionais do magistério e cargos em comissão.

§ 2º. A revisão geral anual e o aumento real que trata o caput deste artigo, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combate a Endemias, uma vez que estes possuem legislação específica própria.

§ 3º. Aos servidores que por força da reposição não atingirem como salário inicial o valor do piso salarial mínimo nacional, este será complementado até atingir o valor determinado pelo Governo Federal.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual concedido por esta lei tem por base o valor da correção monetária entre janeiro a dezembro de 2025, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º. O Poder Executivo elaborará as novas tabelas de vencimentos, respeitando os limites estabelecidos nesta Lei, assegurando-se o disposto no inciso IV, do caput do artigo 7º, e o limite estabelecido no artigo 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito

www.mambore.atende.net